



**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO**  
**Criado pela Lei Nº 7.287 de 18/12/1984**  
**Regulamentado pelo Decreto Nº 91.775 de 15/10/1985**

**PORTARIA Nº 11/ 2023**

*“Institui chamada pública de membros para compor a Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Museologia da 3ª Região e para a organização das eleições 2023.”*

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 8º da Lei nº 7.287, de 18/12/1984, pelo Art. 7º do Decreto nº 91.775, de 15/10/1985, o Art. 48º do Regimento Interno do COREM 3ª Região.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Institui a Chamada Pública de membros para compor da Comissão Eleitoral, dos dias 26 de Setembro 2023 à 06 de Outubro de 2023. Os membros atuarão no processo eleitoral do Conselho Regional de Museologia 3ª Região – COREM 3R, para adoção de todos os atos e procedimentos necessários à realização das eleições, devendo observância restrita à Resolução COFEM nº 86/2023 de 26 de agosto de 2023 para a escolha dos próximos mandatários – Conselheiros(as) Efetivos(as) e Suplentes do COREM 3R, por meio de votação eletrônica, referente às vacâncias e ao triênio 2024-2026.

**Art. 2º.** A Comissão Eleitoral, que será designada depois do período de chamada pública, por Portaria da Presidência do COREM 3R, será composta por três membros (as) efetivos (as) – presidente, secretário (a) e vogal - e um (a) suplente, todos (as) no gozo de seus direitos profissionais, políticos e civis.

§ 1º– A Comissão Eleitoral terá ampla autonomia para conduzir o processo eleitoral a ser realizado no âmbito da respectiva jurisdição.

§ 2º– A Comissão Eleitoral deverá elaborar a Cédula de Votação onde constam as candidaturas regularmente homologadas, organizada por ordem alfabética do prenome dos

**Sede:** Rua Uruguai, 35, Sala 441 – Centro Histórico, Porto Alegre – RS, 90010-903

**E-mail:** contato@corem3.org.br

**Telefone:** +55 51 3178 - 5946

**Site:** <https://www.corem3.org.br/>





**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO**  
**Criado pela Lei Nº 7.287 de 18/12/1984**  
**Regulamentado pelo Decreto Nº 91.775 de 15/10/1985**

33 Efetivos e a seguir do prenome dos Suplentes.

34

35 § 3º– A Diretoria do COREM 3R, deve providenciar e-mail específico para uso da Comissão  
36 Eleitoral, além de dar todo apoio para o desempenho normal de suas funções, inclusive  
37 disponibilizando o acesso aos dados cadastrais dos (as) candidatos (as).

38

39 § 4º– Ao ter acesso às informações cadastrais pessoais dos(as) museólogos(as)  
40 registrados(as), a Comissão Eleitoral deverá observar as normas de tratamento de dados  
41 pessoais prevista na Lei nº 13.709/2018.

42

43 § 5º– À Comissão Eleitoral constituída pelo COREM 3R, atuará até o julgamento de todos os  
44 museólogos (as) que não participaram do processo eleitoral e não justificaram sua ausência ao  
45 pleito.

46

47 **Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do  
48 COREM 3R com validade até 20/01/2024.

49

50

Porto Alegre (RS), 26 de Setembro de 2023.

51

52

53

54

**Aline Escandil de Souza**

**COREM 3R 0197-I**

55

Conselheira Presidente COREM 3ª Região

56

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #d920bd4c85146a88f636982d04fafbe8d1648de9c982dc10960bb4e45074bd4  
<https://valida.ae/6d25936c6f3313dd83cddb346c7c8d0934b2cce3d012629>

